

LEI ORDINÁRIA Nº 1178

de 05 de março de 2004

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de Março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º..

Denomina-se Loteamento "Ramão Franquilin Silva Pleutim", delimitando sua área de abrangência entre as Ruas Aluizio de Azevedo, Projetada 02, José de Alencar e Ver. Clóvis de Almeida Vasques, nos termos da Planta de Situação do Loteamento e Matrícula do Imóvel, registrada sob o nº 13.452 do CRI de Jardim-MS.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 05 DE MARÇO DE 2004.

Dr. Marcio Campos Monteiro Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1178/2004 - 05 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em